



LEI N.º 1.180/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORREIOS E CASAS LOTÉRICAS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A COLOCAREM ASSENTOS DISPOSTOS NO INTERIOR DOS MESMOS, PARA TODOS OS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E OU RECEBIMENTOS, DEIXANDO ASSENTOS RESERVADOS PARA PESSOAS IDOSAS, GESTANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As agências bancárias, agências dos correios e Casas Lotéricas, deverão dispor de assentos em seu interior para usuários de seus serviços, garantindo-se que um número mínimo de 30% (trinta por cento) dos assentos seja reservados para pessoas idosas, gestantes e portadores de necessidades especiais.

ARTIGO 2º- Nos locais onde os assentos estiverem dispostos, haverá placa indicativa com os seguintes dizeres: "Assentos reservados para idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais".

ARTIGO 3º - A instituição bancária, agências dos correios e Casas Lotéricas que infringir o disposto nesta lei ficará sujeito a penalidades de multa no valor de 300 (trezentas) UFMs (Unidades Financeiras Municipais).

ARTIGO 4º - O Chefe do Poder Executivo deverá mediante Decreto regular a fiscalização para o cumprimento do dispositivo da presente lei.

ARTIGO 5º - A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação, para adaptarem – se as suas disposições.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 103/2011 de 08 de Junho de 2011.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 08 de Dezembro de 2.015, 25º Ano da Emancipação Política e 23º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1180/2015 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
09/12/2015 a 16/12/2015
TARUMÃ . 09/12/2015
Wuilverson H. Mossini da



Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de Dezembro de 2015.

Rogério Silveira Lima

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

ARTIGO 1º - As Casas Lóticas, que são terrenos e Casas Lóticas
novas, para a construção de casas populares, serão colocadas em
disponibilidade para a população de baixa renda, sendo de que
de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal
de Tarumã, em 2011.

ARTIGO 2º - As Casas Lóticas, que são terrenos e Casas Lóticas
novas, para a construção de casas populares, serão colocadas em
disponibilidade para a população de baixa renda, sendo de que
de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal
de Tarumã, em 2011.

ARTIGO 3º - A Câmara Municipal de Tarumã, por meio do Decreto
Municipal nº 001/2015, de 08 de Dezembro de 2015, aprovou e
sanção a Lei Municipal nº 001/2015, de 08 de Dezembro de 2015,
que dispõe sobre a criação de Casas Lóticas para a população de
baixa renda, sendo de que de acordo com o Plano Diretor de
Desenvolvimento Urbano Municipal de Tarumã, em 2011.

ARTIGO 4º - O Decreto Municipal nº 001/2015, de 08 de Dezembro
de 2015, que dispõe sobre a criação de Casas Lóticas para a
população de baixa renda, sendo de que de acordo com o Plano
Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal de Tarumã, em 2011.

ARTIGO 5º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir da
data de sua publicação, sendo de que de acordo com o Plano
Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal de Tarumã, em 2011.

ARTIGO 6º - Esta Lei Municipal revoga as disposições em
contrário das Leis Municipais nº 001/2011, de 09 de Junho de 2011,
e nº 002/2011, de 09 de Junho de 2011.

Profa. Municipal, validada em 08 de Dezembro de 2015, 25º Ano de
Emancipação Política do Município de Tarumã.